

RESOLUÇÃO Nº. 13/2019/CC-SJ

São José, 17 de dezembro de 2019.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 471 de 29 de janeiro de 2016 (DOU nº. 21 de 1º de fevereiro de 2016), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

Considerando o fim do semestre letivo do Câmpus São José, no dia 17 de dezembro;

Considerando a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o funcionamento do Câmpus São José/SC e a jornada de trabalho dos servidores, conforme segue:

a) Horário de funcionamento do Câmpus nos dias 18, 19 e 20: das 07h às 19h.

b) Jornada de trabalho dos servidores: para os que cumprem jornada de regime integral (oito horas) e para os que cumprem jornada flexibilizada (seis horas), a jornada de trabalho deverá, preferencialmente, ser adequada ao horário de funcionamento do Câmpus, referenciado no item “a” da presente Resolução, respeitando-se assim o atendimento ininterrupto de, pelo menos, 12 (doze) horas de atendimento ao público usuário (IN nº 11, de 25 de setembro de 2018, Art.2º, inciso 4º).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Colegiado do Câmpus São José em sua primeira reunião ordinária.

Publique-se e
Cumpra-se.



SAUL SILVA CAETANO

Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC